À CAMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL DE MINAS GERAIS – CMI/COPAM

PA/SLA: 343232025
PROCESSO Nº: 2090.01.0008998/2025-04
Empreendedor: Salitre Fertilizantes LTDA.
CNPJ: 43.066.666/0001-55
Município: Serra do Salitre
Referência: Relato de Vista referente ao pedido da Salitre Fertilizantes Ltda, para Supressão de vegetação em áreas licenciadas (Cava e Barragem) - Ampliação Fase II - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Serra do Salitre/MG - PA/SLA/Nº 34323/2025 - PA Intervenção Ambiental SEI/Nº 2090.01.0008998/2025-04 - ANMs: 830373/1995 e 830374/1995 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

Relatório

Neste Relatório, eu, João Augusto Hilário de Souza, Representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg), estou retornando o Parecer sobre o Pedido de Vista requerido por mim, e, acompanhado pelos conselheiros Francisco de Assis Lafetá Couto representante do Sindicato das Indústrias Extrativas de Minas Gerais (Sindiextra), Nathalia Luiza Fonseca Martins representante do Centro Industrial e Empresarial de Minas Gerais (Ciemg) e João Carlos Camilo representante da representante do Instituto de Direito Ambiental e Urbanístico do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (IDAU/TAP), na 135ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), de 30/04/2026.

Para emitir este Parecer, analisei cuidadosamente a documentação disponibilizada, inclusive pela própria interessada, Salitre Fertilizantes Ltda. Além disto, realizei uma visita técnica às instalações e mina da empresa, em Serra do Salitre, no dia 12 de maio, onde tive reuniões, com o pessoal técnico do Setor de Meio Ambiente, e, após inspecionar as áreas objeto do pedido de licença, passo a seguir, resumir a minha opinião.

Comentários gerais sobre informações levantadas e fornecidas pela empresa

Além de uma forte aderência aos princípios da Mineração Sustentável, na visita técnica a Salitre Fertilizantes Ltda (EuroChem), em Serra do Salitre, a quase 400km de distância de Belo Horizonte, foram observados alguns pontos relevantes, como por exemplo:
A empresa otimiza ao máximo o aproveitamento da rocha mineralizada, aplicando um teor de corte de 2,2% P_2O_5, na conversão de recursos em reservas, alimentando sua planta de beneficiamento com um dos mais baixos teores médios do País. Além disto, a produção da EuroChem é estratégica e crítica para Minas Gerais, onde o Complexo Mineroindustrial de Serra do Salitre tem capacidade anual de 1 milhão de toneladas de fertilizantes fosfatados, equivalente a cerca de 15% da produção nacional, contribuindo para o Brasil reduzir sua dependência de importações. Importante informar que a empresa está alinhada com os objetivos do Plano Nacional de Fertilizantes (PNF).

A importância das atividades da empresa, para o Estado de Minas Gerais. é reforçada também pelos seguintes pilares:
Autonomia e Segurança Alimentar: diminui a vulnerabilidade do agronegócio nacional a choques externos de preços e gargalos logísticos;

Importância para o Desenvolvimento Regional: o projeto investiu aproximadamente US$ 1 bilhão e gera mais de 1.000 empregos diretos na região do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba;
Impacto no Agro de Minas Gerais: coloca o Estado em posição de destaque na produção de nitrogênio (N), fósforo (P) e potássio (K), essenciais para aumento de produtividade de culturas importantes para a economia do Estado, como o café e outras commodities tais como soja, milho e cana-de-açúcar, além de leite;
Sustentabilidade Industrial na utilização da água e energia: a unidade da EuroChem em Serra do Salitre possui circuito fechado de água e utiliza cogeração própria de energia, reaproveitando do vapor do ácido sulfúrico e gerando parte de sua própria eletricidade.

Conclusão

Considerando o exposto acima, principalmente com base na observação direta, durante a visita técnica, da forma com a qual a empresa conduz suas operações, sou favorável ao parecer emitido pelo órgão ambiental referente ao pedido da Salitre Fertilizantes Ltda, conforme já exposto anteriormente, para Supressão de vegetação em áreas licenciadas (Cava e Barragem) - Ampliação Fase II - Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Serra do Salitre/MG - PA/SLA/Nº 34323/2025 - PA Intervenção Ambiental SEI/Nº 2090.01.0008998/2025-04 - ANMs: 830373/1995 e 830374/1995 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.

Este é o meu Parecer.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2026

JOAO AUGUSTO HILARIO DE SOUZA:12919799649

Assinado de forma digital por JOAO AUGUSTO HILARIO DE SOUZA:12919799649
Dados: 2026.05.25 21:17:16 -03'00'

João Augusto Hilário de Souza
Representante da Associação dos Engenheiros de Minas do Estado de Minas Gerais (Assemg)